



SGD: 2024/09019/001951

PROCESSO Nº: 2023/09010/000030

INTERESSADO: Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV

ASSUNTO: Aquisição de Bandeiras para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria e demais unidades jurisdicionadas.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 62/2023/SAF - RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Bandeiras para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins e demais unidades jurisdicionadas, conforme especificações do Anexo Único.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa aquisição de bandeiras, devido a necessidade de substituição das bandeiras existentes que se encontram desgastadas pelo tempo de uso no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos e na Praça dos Girassóis, e ainda para atender as demais demandas da Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins.

2.2. Ademais, a importância da aquisição das bandeiras se deve ao fato da necessidade de estarem, obrigatoriamente, em perfeito estado de uso tendo em conta o local de alta referência, visibilidade e relevância que se encontram.

2.3. Urge ressaltar que o Palácio Araguaia é a sede do Poder Executivo Estadual, ou seja, é o centro do Poder do Estado do Tocantins, considerado ainda o marco do Plano Diretor de Palmas.

2.4. A Praça dos Girassóis, uma das maiores praças do mundo em tamanho, foi projetada para abrigar o centro das decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Tocantins. Além disto, foi nesse grande espaço que teve início a história da construção da capital mais jovem do país. A Praça dos Girassóis contempla monumentos de grandes valores culturais, políticos, históricos e religiosos, sendo um dos locais mais importantes locais do Estado do Tocantins.

2.5. Na Lei nº 3.421/2019, art. 16, inciso I, tem-se que é de responsabilidade e competência da SEGOV gerir a administração e as finanças do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos e da Residência Oficial do Governador, bem como responder pelos atinentes à Praça dos Girassóis, do Parque Estadual do Cantão e do Hangar.

2.6. Os itens constantes da planilha de custos são passíveis de contratação, respeitados os limites físicos e financeiros estabelecidos. Sua aquisição será utilizada para suprir as demandas da SEGOV, a partir da emissão de Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo gestor contratual (titular e substituto) especialmente designado pelo órgão demandante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 04/03/2024 13:57:22

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS KRAN BERLANDA EM 04/03/2024 13:47:25

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4A769303018C0E3E





SGD: 2024/09019/001951

2.7. Por estas razões, justifica-se a necessidade da aquisição das bandeiras, conforme detalhamento do objeto especificado no Anexo Único.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens descritos no Anexo Único deste atenderão as necessidades da SEGOV.

3.2. Além disso, com as aquisições pretendidas, o órgão almeja os benefícios diretos de:

- (i) Prestar atendimento à Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins em suas demandas no tempo e quantidade adequados;
- (ii) Aquisição de bandeiras de boa qualidade, sustentáveis e que garantam menor impacto ambiental.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa do material a ser adquirido pela contratação pretendida atenderá o descrito na **Tabela em Anexo Único** do presente Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e será contado a partir da entrega destes no local indicado no item 8.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por meio de processo, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que será atempadamente justificada após a pesquisa de preços, vez que se enquadrará dentro do limite estabelecido pelo o art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

6.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, conforme os ditames do artigo 22, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Aplicam-se à contratação proposta as seguintes disposições:

- 7.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 7.1.2. Decreto Estadual nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024;
- 7.1.3. Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023;
- 7.1.4. Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021;
- 7.1.5. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no presente Termo de Referência.

8. LOCAIS DE ENTREGA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 04/03/2024 13:57:22

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS KRAN BERLANDA EM 04/03/2024 13:47:25

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4A769303018C0E3E





SGD: 2024/09019/001951

8.1. Os itens serão entregues nas dependências da Secretaria Executiva da Governadoria – SEGOV, no setor de almoxarifado localizado no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos na Praça dos Girassóis, Centro, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-900.

9. AMOSTRAS

9.1. A Secretaria Executiva da Governadoria poderá solicitar amostras e as empresas deverão apresentá-las, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após convocação, requisitadas por meio de ofício encaminhado via postal, ou e-mail registrado na proposta comercial, ou cadastro junto à Comissão de Licitação, para a apreciação técnica, que permita aferir se o material cotado está de acordo com as especificações exigidas na descrição do objeto. As demais empresas poderão ser convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo. Quando da entrega da amostra, o licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pela Contratante.

9.2. As amostras deverão estar em sua embalagem original, devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.3. A avaliação das amostras será realizada por comissão, ou servidor(es) especialmente designado para os fins, que levará em conta as especificações e características técnicas exigidas nesse Termo.

9.4. Será rejeitada a amostra que:

- a. Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas no edital;
- b. For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
- c. Não for entregue dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, onde o não atendimento dessa exigência ensejará na desclassificação do licitante.

9.5. Caso a amostra seja justificadamente rejeitada, a Administração remeterá os autos à Superintendência de Compras e Central de Licitações, direcionado ao Pregoeiro, para que, após recebimento do processo devidamente instruído, convocar a empresa seguinte em ordem de classificação.

9.6. Se após análise da amostra constatar-se que os produtos atendem aos critérios estabelecidos, será elaborado o termo de aceitação e remeterá os autos ao setor competente para adoção das demais providências.





SGD: 2024/09019/001951

9.7. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da Secretaria Executiva da Governadoria, imediatamente após a adjudicação das propostas

9.8. Se após a homologação a empresa não retirar as amostras no prazo de 10 (dez) dias corridos, a Administração não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A Contratada será responsável por todo o processo embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local da entrega.

10.2. A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos produtos, quando for o caso, catálogos do material proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante, bem como certificados de garantias/validades.

10.3. As bandeiras, objeto da eventual contratação, devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação do empenho ao fornecedor e ordem de compra, no endereço da unidade da SEGOV (descrito no item 8 deste), dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas.

10.4. Serão devolvidos os objetos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.5. O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto do servidor ou comissão encarregada da execução do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, atestando a efetiva entrega dos objetos e encaminhará à Diretoria de Finanças, para fins de pagamento.

10.6. A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta do Contratado.

10.7. Em caso de não conformidade do objeto, o servidor competente notificará a Diretoria Operacional do Palácio, para as providências cabíveis, apontando as desconformidades, sem prejuízo de aplicação ao Contratado das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.8. Ao Contratado caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituindo os itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação de desconformidade e submetendo ao objeto impugnado a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis neste Termo de Referência.

10.9. O recebimento não exclui a responsabilidade do Contratado pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites





SGD: 2024/09019/001951

estabelecidos na lei ou neste instrumento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto durante o prazo de garantia contratado.

10.10. Independentemente da aceitação pelo Contratante, o Contratado garantirá a qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pela Contratante, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.11. O transporte do material deverá garantir que não afete a identidade, qualidade e integridade dos objetos.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. As bandeiras deverão atender às características e especificações técnicas constante do Anexo Único deste e ser entregues de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), através do competente responsável.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando-se, à critério da Administração, substituir às suas expensas, dentro do prazo acordado, os produtos fora das especificações e/ou condições determinadas.

11.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

11.5. Inclui-se no fornecimento dos objetos as despesas relacionadas aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.6. Estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa integrar o contrato ou nota de empenho, independentemente de transcrição.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

12.1. Os objetos especificados no Anexo Único – objeto da eventual contratação – devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio da Ordem de Compras (OC), acrescido da Nota de empenho ao fornecedor, na sede do Palácio do Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos (descrito no item 8 deste), dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações





SGD: 2024/09019/001951

técnicas.

13. A SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

14.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e)** Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho ou outro instrumento hábil.

15.3. Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 meses, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

15.4. No ato de assinatura do contrato, o fornecedor deverá atender as disposições do artigo 65 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativo à qualificação jurídica, econômica, técnica e fiscal, conforme o caso. notadamente quanto à verificação da regularidade fiscal disciplinada no art. 68 do mesmo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 04/03/2024 13:57:22

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS KRAN BERLANDA EM 04/03/2024 13:47:25

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4A769303018C0E3E





SGD: 2024/09019/001951

diploma normativo. Se qualquer das certidões apresentadas expirarem sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, as mesmas deverão ser atualizadas.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Entende-se como período aquisitivo o período de 01 (um) ano necessário para que se tenha direito ao reajuste contratual.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

17.2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;

17.3. Comunicar a Diretoria Operacional do Palácio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

17.4. Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;

17.5. Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.6. No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;

17.7. Transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;





SGD: 2024/09019/001951

- 17.8.** Todos os itens deverão ser novos e estarem em perfeito estado, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela SEGOV.
- 17.9.** Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e local designado, acompanhada da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento.
- 17.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 17.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;
- 17.12.** Não transferir a terceiros a execução da aquisição objeto deste termo de referência, ressalvado quanto a serviços específicos observada a prévia autorização da Fiscalização;
- 17.13.** Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de todo material adquirido, conforme descrição no Anexo Único;
- 17.14.** As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da SEGOV/TO, das 08h00 às 14h00 conforme DECRETO Nº 6.331, de 28 de outubro de 2021, poderão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a SEGOV/TO;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 18.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
- 18.4.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 18.5.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, na forma do contrato;
- 18.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





SGD: 2024/09019/001951

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:	5000000000666666
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO:	04.122.1100.2189.0000

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados mediante portaria.

21. DAS SANÇÕES

21.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA sujeitará as penalidades previstas nos Art. 156 da 14.133/21:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Palmas-TO, (data certificada pelo sistema).

(Assinatura Eletrônica)

GIOVANA COSTA GOMES

Assessora Especial do Gabinete do Governador





SGD: 2024/09019/001951

(Assinatura Eletrônica)

MARCUS KRAN BERLANDA
Diretor Operacional do Palácio

(Assinatura Eletrônica)

DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(Assinatura Eletrônica)

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Secretário da Governadoria

Ato nº 2.208 – NM. Diário Oficial nº 6448 de 13 de novembro de 2023





SGD: 2023/09019/017763

ANEXO ÚNICO – LISTA DE ITENS – BANDEIRAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS SIGA
1	100	UND	Bandeira oficial do Brasil, Med. 115x165 cm (C x L); Requisito: com dois panos e meio, costurada, passadeiras em metal, letras e estrelas bordadas.	00013847
2	100	UND	Bandeira - Categoria: oficial do Estado do Tocantins; Tecido: Tergal verão; Medida: 115x165 cm (C x L); Requisitos: com dois panos e meio, costurada, passadeiras em metal, letras e estrelas bordadas.	00013848
3	100	UND	Bandeira - Categoria: oficial da cidade de Palmas Tocantins; Tecido: Tergal verão; Medida: 115x165 cm (C x L); Requisito: com dois panos e meio, costurada, passadeiras em metal, letras e estrelas bordadas.	00013849

Palmas-TO, (data certificada pelo sistema).

(Assinatura Eletrônica)

GIOVANA COSTA GOMES

Assessora Especial do Gabinete do Governador

(Assinatura Eletrônica)

MARCUS KRAN BERLANDA

Diretor Operacional do Palácio

(Assinatura Eletrônica)

DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA

Superintendente de Administração e Finanças

(Assinatura Eletrônica)

OSIRES RODRIGUES DAMASO

Secretário da Governadoria

Ato nº 2.208 – NM. Diário Oficial nº 6448 de 13 de novembro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: OSIRES RODRIGUES DAMASO EM 04/03/2024 13:57:22

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS KRAN BERLANDA EM 04/03/2024 13:47:25

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4A769303018C0E3E



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 01.tr-bandeira-retificado.pdf.p7s do documento **2024/09019/001951** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
OSIRES RODRIGUES DAMASO 278.482.801-87	04/03/2024 16:57:22 CERTIFICADO DIGITAL
MARCUS KRAN BERLANDA 973.928.981-91	04/03/2024 13:47:25 LOGIN E SENHA
DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA 055.586.944-08	04/03/2024 12:51:13 LOGIN E SENHA
GIOVANA COSTA GOMES 996.123.801-04	01/03/2024 16:00:54 LOGIN E SENHA